



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/08

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

FAX () _____

E-MAIL: _____

Recebi do Ministério do Turismo, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2008**, com encaminhamento das **Propostas de Preços, exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br a partir de 30/00/2008 até o horário limite da sessão pública, ou seja, às 10h00min, horário de Brasília, do dia 12/08/2008**, no Térreo, sala CPL, Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF.

Brasília/DF, de de 2008

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre este Ministério e sua empresa, solicita o preenchimento **LEGÍVEL E COMPLETO** deste Termo de Recebimento de Edital e que seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, **por meio do e-mail: cpl@turismo.gov.br**.

A falta da remessa do referido Termo exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório e de quaisquer informações adicionais.



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2008.
PROCESSO Nº 72000.001476/2008-34**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamento de som, no auditório do térreo e do primeiro subsolo do Edifício Sede do Ministério do Turismo, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

- ANEXOS: I - Termo de Referência**
II - Modelos de Declarações
III – Atestado de Vistoria
IV - Modelo de Planilha de Preços
V - Termo de Recebimento do Edital

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
13 -	DOS RECURSOS
14 -	DO CONTRATO
15 -	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO
17 -	DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS
18 -	DO PAGAMENTO
19 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2008

PROCESSO Nº **72000.001476/2008-34**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data de abertura: **12/08/2008**

Data e horário do início do recebimento das propostas: **30/07/2008 às 09H00min**

Data e horário do término do recebimento das propostas: **12/08/2008 às 10h00min**

Endereço: **www.comprasnet.gov.br**

A **União**, por intermédio do **Ministério do Turismo**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 70, de 25 de junho de 2008, publicada no D.O.U. do dia 26 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local supramencionados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, publicado no DOU do dia subsequente, e o Decreto de Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2006, a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital e seus Anexos e no processo administrativo epigrafado.

1 - DO OBJETO

1.1: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamento de som, no auditório do térreo e do primeiro subsolo do Edifício Sede do Ministério do Turismo, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem cadastrados no portal de compras do Governo Federal - **COMPASNET** para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório

de Notas e Ofício competente, ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor Público), à vista dos originais;

2.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;

2.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;

2.1.3 não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

2.1.4 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.1.5 não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

2.1.6 não sejam empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.7 os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

2.1.8 não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

2.1.9 não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

2.1.10 não sejam constituídas sob a forma de cooperativas.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – **Comprasnet**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à este Pregão eletrônico.

- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Turismo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da utilização da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o **horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10h00min do dia 10/08/2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento dos termos do Edital, o cumprimento aos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.
- 4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.3 O preço proposto, computando todos os custos necessários à perfeita aquisição e instalação do objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, deverá ser registrado, selecionando o item único, indicando primeiramente o valor unitário e valor total proposto para o item.
- 4.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, bem como atender as seguintes exigências:
- a) Conter as especificações do objeto de forma clara;
 - b) Conter Planilha de Preços (Anexo IV) com a descrição do item cotado, indicando o valor unitário e valor total proposto para o item, no qual deverão estar computados todos os custos necessários à aquisição e instalação dos dispositivos, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
 - c) O prazo de Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais ao MTur.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e dos seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.9.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

5.2 O Pregoeiro desclassificará as propostas em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Mês ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.540/2005, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase dos lances.

7.2 Aberta à fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando será acionado o sistema aleatório (randômico).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento dos lances, o que transcorrerá em período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 - DA DESCONEXÃO

8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do item, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 9.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.6 Se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à este Edital.
- 9.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.7 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio do fax (0xx61) 3321-7135, endereço eletrônico cpl@turismo.gov.br, ou pelo comprasnet de acordo com o solicitado, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhada da **planilha de Preços, Anexo III**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original ao Pregoeiro no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.7.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 9.8 Sendo classificada a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax nº (0xx61) 3321-7135, ou endereço eletrônico cpl@turismo.gov.br, ou pelo comprasnet, de **acordo com o solicitado** e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior

encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da sua solicitação no sistema eletrônico.

- 9.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac símile, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

- 10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, no endereço indicado no subitem **20.12.3**.

- 10.3 Para a habilitação, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, conforme modelo do Anexo II;

- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo II;
- c) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação.
- d) Atestado de Vistoria conforme solicitado no item 9 do Termo de Referência e Anexo III do Edital.

d1) A vistoria técnica, a qual ocorrerá até 2 (dois) dias antes da realização da licitação, deverá ser marcada pelo telefone (61) 3319 5950 falar com Sr. Antonio Deodório dentro do horário de 08 horas as 12 horas e das 14 horas as 17 horas.

10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens **10.3.1**, **10.3.2**, e nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **10.3.3**. Devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “d” do subitem **10.3.3**.

10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados no original, por cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, por cópia autenticada em cartório competente ou declarada autêntica por servidor do MTur, mediante a apresentação dos originais.

10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o exigido neste Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida, publicada e designada nova data para a realização deste certame.

12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@turismo.gov.br Conforme art. 19, do Decreto nº 5.450/05.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem **13.1**, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 13.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 13.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Térreo, 2º andar, sala 236, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 9h00 as 11h45min e de 14h00 as 17h45min.

14 – DO CONTRATO

- 14.1 Fica dispensado o Termo de Contrato, em conformidade com o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, passando a ter força de Contrato Administrativo além deste Edital e seus Anexos, a Proposta de Preços da Licitante Vencedora e a Nota de Empenho de despesa.
- 14.2 A garantia dos materiais contra qualquer defeito de fabricação e funcionamento deverá constar da proposta do fornecedor que não poderá ser inferior a 12 meses, contados da data da entrega dos mesmos.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.1 - De acordo com o especificado no Termo de Referência

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO

- 16.1 - De acordo com o especificado no Termo de Referência

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado pelo MTur até o 5º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com a proposta da Licitante Vencedora;
- 17.2 O pagamento será creditado em nome da Licitante Vencedora, através de ordem bancária, devendo para isso ficar explicitado em sua proposta o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 17.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 17.4 Nenhum pagamento será realizado pelo Ministério do Turismo sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para comprovação de regularidade da Licitante Vencedora, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28/04/95;
- 17.5 O Ministério do Turismo não fará nenhum pagamento à Licitante Vencedora, antes de quitada ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
- 17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no Ministério do Turismo e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho 23.122.1166.2272.0001 e Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, 23.122.1166.2272.0001

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Na hipótese de inexecução parcial ou total das obrigações contratuais assumidas ou infringência de preceitos legais pertinentes, o Ministério do Turismo poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) multas que serão aplicadas da seguinte forma:

- b1) multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação dos serviços ou por prestá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- b2) suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Turismo, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- b3) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

19.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Fica assegurado ao Ministério do Turismo o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;
- 20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4 As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 20.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério do Turismo.
- 20.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 20.8 **A falta da remessa via e-mail: cpl@turismo.gov.br, do Termo de Recebimento, Anexo V, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório e de quaisquer informações adicionais.**
- 20.9 As normas que disciplinam esta licitação, na modalidade Pregão, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 20.10 A os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 20.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.
- 20.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@turismo.gov.br.
- 20.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 20.12.2 Estarão disponíveis no site do MTur questionamentos, recursos, impugnações e outras informações necessárias acerca do presente processo licitatório: www.turismo.gov.br.
- 20.12.3 O endereço para envio das propostas originais solicitadas nos itens 9.7, 9.8 e 10 deste Edital é:

**MINISTÉRIO DO TURISMO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO "U" - 2º ANDAR SALA 236
CPL
BRASÍLIA-DF
CEP 70.065-900**

Brasília, de de 2008.

José Reinaldo Rodrigues de Freitas
Pregoeiro



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA
OS AUDITÓRIOS DO MINISTÉRIO MME/MTUR**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamento de som, no auditório do térreo e do primeiro subsolo do edifício onde se encontram o Ministério de Minas e Energia e Ministério do Turismo.

2. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos de som localizados nos auditórios encontram-se em péssimas condições, tendo em vista o desgaste natural pelo tempo de uso, bem como, componentes eletrônicos que compõem o sistema estão danificado, prejudicando sua qualidade.

3. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de Empenho.

4. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Especificação do Material	Unid
1	Microfones TSi MMF, 303, com base e cabos	10
2	Mesa de 08 canais (ciclotron ou outra que tenha direct out com led indicador para canais phantom Power inset)	01
3	Mesa de 12 canais (ciclotron ou de outra que tenha direct out com led indicador para canais + phantom Power inset)	01
4	Microfone sem fio com bateria de 9v shure SM ou PG com 6 horas de duração.	02
5	Equalizador com feedback destróier 31 band	02
06	DVD com gravador	02
07	Multicabo espaguetado 12 vias, 50 metros	01
08	Conectores de chão	08
09	Cabeamento do amplificador para caixa 100 metros	01
10	Fone de ouvido	02
11	Conectores XLR	08

5. DA ENTREGA DO MATERIAL

O material será recebido no edifício do MME/MTUR na sala 130, por um servidor legalmente designado para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas e quantidades.

6. VALOR ESTIMADO

O valor dos materiais e da mão-de-obra esta estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 7.1.** Fornecer os equipamentos e manuais e os prospectos em português, no local indicado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
- 7.2.** Substituir todo e qualquer produto por outro, com as mesmas características, marcas, etc. no caso em que apresentem defeitos de fabricação, ou vício de funcionamento ou com danificações causadas pelo transporte, arcando a empresa com o ônus advindo da devolução.
- 7.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos equipamentos no Ministério, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao MME.
- 7.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério, durante a execução desta aquisição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO

- 8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas condições da aquisição.
- 8.2.** Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos equipamentos a atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações, qualidade quantidade e preços pactuados.
- 8.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. VISTORIA TÉCNICA

- 9.1.** A empresa interessada em participar da licitação deverá proceder previamente a uma vistoria técnica no local onde serão instalados os equipamentos (Esplanada dos Ministério Bloco U Ed. Sede do Ministério de Minas e Energia – Brasília/DF), examinando e tomando ciência do local de instalação, comparando as medidas dos equipamentos que serão fornecidos em relação ao local de instalação e elementos que possam vir a influir na proposta de preços, as eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou esquecimento de detalhes.

- 9.2. A vistoria técnica, a qual ocorrerá até 2(dois) dias antes da realização da licitação, deverá ser marcada pelo telefone (61) 3319 5950 falar com Sr. Antonio Deodório dentro do horário de 08horas as 12horas e das 14horas as 17horas.
- 9.3. Após vistoria técnica será emitido Termo de vistoria, assinado por servidor responsável pela Divisão de Obras, obrigatoriamente deverá compor a documentação da empresa por ocasião da licitação.
- 9.4. Os equipamentos ou acessórios utilizados nos serviços ficarão sob responsabilidade da empresa, ou seja, a proposta de preços da empresa abrangerá estes itens mesmo que não se encontrem registrado no Termo de Referência.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por um servidor, na condição de representante do Ministério do Turismo e Ministério de Minas e Energia, o qual deverá atestar os documentos da empresa, quando comprovada fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento.
- 10.2. O Ministério comunicará a empresa contratada, por escrito as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 10.3. A presença da fiscalização do Ministério do Turismo não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A nota empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12. DA GARANTIA

A garantia dos materiais contra qualquer defeito de fabricação e funcionamento deverá constar da proposta do fornecedor que não poderá ser inferior a 12 meses, contado da data de entrega dos mesmos.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento do material e completa instalação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

- 13.1. O pagamento será creditada em favor do(s) fornecedor(es) mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para esta, ficar explícita o nome, número da agência e o número da conta corrente em deverá ser efetuada o crédito, o qual ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis contado da entrega dos materiais, após a aceitação das notas Fiscais/Faturas.
- 13.2. Será procedida consulta “on-line” junto ao SICAF antes de cada pagamento, para verificação da situação do fornecedor, relativamente as condições exigidas na contratação; caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no ministério em favor do fornecedor. Como o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessária.

14. DO FORO

Fica eleito o Juízo Federal do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados sejam.

Brasília, de junho de 2008

LUIZ CARLOS DA SILVA
Coordenação de Recursos Logísticos

Aprovo o fundamentado neste Termo de Referência demandado pela Coordenação de Recursos Logísticos.
Em, / /2008.

SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. Declaração, sob as penas legais, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a habilitação neste certame, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 01/2001, inclusive durante toda a vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo MTur, conforme modelo de declaração abaixo:

(Nome da empresa)..... CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2008

(nome e número da identidade do declarante)

2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2008.

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

Comprovamos, para efeito de participação no Pregão Eletrônico nº _____ /2008 que a empresa _____

C.N.P.J.n.º _____

TELEFONE _____ FAX _____

E-MAIL _____ por intermédio do Sr. _____, efetuou, **dentro do prazo**, a vistoria nas dependências dos Ministério de Minas e Energia e Turismo, localizado na Esplanada dos Ministérios Bloco "U", tomando conhecimento das condições de trabalho referentes ao serviço objeto da referida licitação.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria

Declaro que me foi dado acesso às instalações do Ministério do Turismo, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº _____ /2008.

Brasília-DF _____ de _____ de _____

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microfones TSi MMF, 303, com base e cabos	10		
02	Mesa de 08 canais (cíclotron ou outra que tenha direct out com led indicador para canais phanton Power insetr)	01		
03	Mesa de 12 canais (cíclotron ou de outra que tenha direct out com led indicador para canais + phaton Power inset	01		
04	Microfone sem fio com bateria de 9v shure SM ou PG com 6 horas de duração.	02		
05	Equalizador com feedback destróier 31 band	02		
06	DVD com gravador	02		
07	Multicabo espaguetado 12 vias, 50 metros	01		
08	Conectores de chão	08		
09	Cabeamento do amplificador para caixa 100 metros	01		
10	Fone de ouvido	02		
11	Conectores XLR	08		
TOTAL				